



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 025/2025

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Sr. **FERNANDO JÚLIO WILL**, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Complementar nº 005/2003, Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Lei Complementar Municipal nº 127/2025, Lei Complementar nº 128/2025 e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o concurso público destinado para admissão de servidores para o quadro de pessoal da administração direta do município de São Jose do Cedro, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Complementar nº 005/2003, Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Lei Complementar Municipal nº 127/2025, Lei Complementar nº 128/2025 e suas atualizações, e demais legislação vigente.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.

1.3. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº. 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.

1.5. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Concurso Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-



requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura no cargo público, a serem comprovados no momento da posse, sob pena de desclassificação do presente certame:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
- f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.10. A Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, conforme o item 8 deste Edital;
- b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Segundo Professor, conforme o item 9 deste Edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos delineados a seguir e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima informada neste Edital, com as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

| Cargo | Qtde. Vagas | Vencimento Inicial | Carga Horária Semanal | Habilitação | Tipo de Prova | Taxa de inscrição |
|----------------|--------------------|---------------------------|------------------------------|---|----------------------|--------------------------|
| Fisioterapeuta | 01 | R\$ 7.150,88 | 30 horas | Ensino superior completo em Fisioterapia e registro regular no CREFITO. | Objetiva | R\$ 150,00 |



| | | | | | | |
|--|----|--------------|----------|---|--------------------|------------|
| Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) | 02 | R\$ 4.880,90 | 40 horas | Portador de diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Especial. | Objetiva e Títulos | R\$ 150,00 |
| Segundo Professor | 05 | R\$ 4.880,90 | 40 horas | Portador de diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Especial. | Objetiva e Títulos | R\$ 150,00 |

Quadro II – Nível Médio

| Cargo | Qtde. Vagas | Vencimento Inicial | Carga Horária Semanal | Habilitação | Tipo de Prova | Taxa de inscrição |
|----------------------|-------------|--------------------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|
| Auxiliar Educacional | 05 | R\$ 2.388,66 | 30 horas | Ensino Médio completo. | Objetiva | R\$ 120,00 |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **16h00min do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 10/12/2025**.

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner “Concursos Públicos”;
- b) Realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
- c) Preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 11/12/2025; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente através do boleto bancário gerado durante o processo de inscrição ou por meio área do candidato, **até o dia 11/12/2025**. Não serão considerados pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.3.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.4. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que se dará pela baixa do boletoto, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das



inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e seus subitens.

3.5. A Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.6. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo deste edital. Em caso de múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto. No caso de mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

3.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o quadro abaixo:

| Cargo | Valor taxa de inscrição |
|----------------|--------------------------------|
| Nível Superior | R\$ 150,00 |
| Nível Médio | R\$ 120,00 |

3.7.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do Concurso Público.

3.7.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7.3. O pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido neste edital, a utilização de qualquer forma de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado, e/ou o pagamento de valor diferente do estipulado, implicarão o cancelamento da inscrição.

3.7.4. O candidato é o único responsável por realizar corretamente sua inscrição, bem como efetuar o pagamento correspondente ao cargo pretendido. Caso realize inscrição que considere equivocada e efetue o respectivo pagamento, não haverá devolução do valor pago.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **16h00min do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 25/11/2025**.

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita



Leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

a) **Lei Municipal nº 3749 de 17 de agosto de 2010:** Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concurso público, de inscrição em testes seletivos e de expedientes as pessoas que comprovadamente são doadores de sangue.

4.5.1. **No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Municipal nº 3749 de 17 de agosto de 2010):** deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 01 (uma) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital, com a discriminação da data em que a doação ocorreu. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>, dia **28/11/2025**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **01 e 02/12/2025**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **08/12/2025**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **08/12/2025**, nos endereços eletrônicos <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao> e <https://ameosc.org.br>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11/12/2025**, por meio do boleto disponível na área do candidato.



4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual n.º 17.292, de 19 de outubro de 2017; Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.3. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.4. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.5. O laudo médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

5.5.1. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.



5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Concurso Público, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Concurso Público, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de São José do Cedro – SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao> no dia **19/12/2025**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **22 e 23/12/2025**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **08/01/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.



5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **08/01/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Os recursos devem ser apresentados de forma *on-line*, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, conforme instruído no item 13 deste edital. Os candidatos devem expor as razões da discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição, além de apresentar comprovação da inexistência da razão apontada para o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página.

7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve anexar a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, o laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico, juntamente com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail comunica@ameosc.org.br, anexando o laudo médico, até 48 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as orientações do item 7.1 e deve providenciar um acompanhante maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Tanto o acompanhante quanto o bebê devem entrar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para esta finalidade. Nos horários necessários, a candidata, acompanhada por um fiscal, será encaminhada até o local reservado



para a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou uso de indumentárias específicas de sua religião, deverá seguir as orientações do item 7.1, anexando uma declaração da congregação religiosa à qual pertence, atestando sua condição de membro.

7.7. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Municipal e deferida, desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada. A decisão, baseada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>, conforme o cronograma deste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital.

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **21/12/2025**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.

8.3. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, bem como da data e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

8.4. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 08h00min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 08h40min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.

8.5. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, com duração de **03 (três) horas**, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. Será composta por questões objetivas, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas UMA será a correta. O preenchimento deve seguir as instruções presentes no cartão-resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

8.6. As questões da prova objetiva abordarão temas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta de **35 (trinta e cinco) questões**.



8.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para os cargos de **Auxiliar Educacional** e **Fisioterapeuta**, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

| Provas | Quantidade de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3 |
|------------------------------|-------------------------------|-------------|---------------------------------------|--|
| 1► Conhecimentos Específicos | 20 | 0,35 | 7,00 | 5,00 |
| 2► Língua Portuguesa | 10 | 0,20 | 2,00 | |
| 3► Conhecimentos Gerais | 05 | 0,20 | 1,00 | |
| TOTAL ► | 35 | - | 10,00 | - |

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):

8.10.1. Para os cargos de **Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)** e **Segundo Professor**, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

| Provas | Quantidade de Questões | Peso | Total de Pontos por Disciplina | Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3 |
|------------------------------|-------------------------------|-------------|---------------------------------------|--|
| 1► Conhecimentos Específicos | 20 | 0,25 | 5,00 | 4,00 |
| 2► Língua Portuguesa | 10 | 0,20 | 2,00 | |
| 3► Conhecimentos Gerais | 05 | 0,20 | 1,00 | |
| TOTAL | 35 | - | 8,00 | - |

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.11.1. Os candidatos devem comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação das provas será proibida caso não estejam munidos de documento de identificação original com fotografia.



8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I - De forma física:

- a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade.

II - De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da realização da prova.

8.11.5. Só serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11.6. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identificação. Além disso, deverá apor sua assinatura de forma legível no local específico para este fim.

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, e é de responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.



8.11.10. O candidato deverá responder as questões do caderno de provas e transcrever as respostas no cartão-resposta. Ao transcrever as respostas do caderno de provas ao cartão-resposta, o candidato deve preencher por completo o campo referente à alternativa que julgar correta.

8.11.11. Forma correta de preencher o cartão-resposta:

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Não é permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, exceto no caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para este fim, sendo, neste caso, acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, e será atribuída a nota 0,00 (zero), às questões da prova objetiva que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: resposta que não coincide com o gabarito oficial; preenchida a lápis; dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão que não esteja preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

8.11.18. Só será permitido ao candidato entregar seu cartão-resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.19. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.20. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, mediante acompanhamento de um fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas por qualquer motivo.

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, tanto dos presentes como dos faltantes.



8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, junto com os fiscais de sala, lacrarão o envelope no qual estarão acondicionados os cartões-resposta; em seguida, assinarão o envelope. Este envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário descritos no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. Caso o candidato que esteja entre os 03 (três) últimos da sala descumpra o item 8.11.23 e seus subitens, será desclassificado deste processo de seleção.

8.11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.11.25. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.

8.11.26. Os candidatos que terminarem suas provas, entregarem seus cartões-resposta e saírem da sala de provas não poderão permanecer no local de aplicação, nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização das provas.

8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- Documento de identificação original com foto, conforme subitem 8.11.3 (obrigatório);
- Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente (obrigatório);
- Recipiente transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 8.12.1. Caso os leve, deve entregá-los aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, que deverá estar acondicionada em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;



- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

8.14. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Não preencher o tipo de prova no cartão-resposta de acordo com o subitem 8.11.11;
- p) Preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Segundo Professor**.

9.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.3. Considera-se título, para efeito deste certame:

| Título | Quantidade máxima de títulos | Valor do Título | Total |
|--|-------------------------------------|------------------------|--------------|
| Curso completo de <u>Doutorado</u> na área da Educação | 01 | 1,00 ponto | 1,00 |
| Curso completo de <u>Mestrado</u> na área da Educação | 01 | 1,00 ponto | 1,00 |



| | | | |
|---|-----------|------------|-------------|
| Curso completo de <u>Especialização</u> na área da Educação | 01 | 1,00 ponto | 1,00 |
| Total ► | 02 | - | 2,00 |

9.3.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.3.1.1. Para o caso de candidato com nível de Doutorado, o ponto relativo à especialização será desconsiderado, haja vista a pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos para esta fase de avaliação do certame.

9.4. Os pontos destinados à Pós-Graduação e Mestrado serão válidos apenas mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino. Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

9.5. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

9.5.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção “Envio de Documentos - Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, segundo as orientações da página, e enviar o documento.

9.5.2. Os documentos referentes a prova de títulos devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.5.2.1. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

9.5.2.2. O candidato deverá atentar-se à seleção do campo específico destinado à solicitação e ao envio da documentação para participar da Prova de Títulos, a fim de garantir que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, a documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos, conforme a modalidade prevista neste edital, é exclusiva do candidato.

9.5.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, **verso e anverso**, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de **assinatura eletrônica**, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.5.4. A Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



9.7.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.7.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.7.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.7.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.7.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.7.10. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao> no dia **19/12/2025**.

9.7.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **22 e 23/12/2025**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.7.12. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão Municipal.

9.7.13. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **08/01/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.7.14. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **08/01/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta, ocorrerá na Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Aníbal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, às **09h30min do dia 13/01/2026**.

10.2. Nessa oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos através do processo de leitura digital. As notas e o resultado preliminar serão projetados em um telão, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a correção e a identificação dos candidatos.



10.3. As notas e o resultado apresentados na sessão pública serão preliminares e estarão sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, no qual já constarão os critérios de desempate.

10.5. A sessão será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, assim como por todos os candidatos e interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na área do candidato. Para acessar o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar seu CPF e senha pessoal.

11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

10.1. Em caso de empate no resultado final das provas, a ordem de desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Em caso de empate entre candidatos idosos, será sempre considerada a melhor colocação para o candidato com idade mais elevada;
- 2º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 3º) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- 4º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 5º) Exercido ou exerça a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- 6º) O candidato de maior idade;
- 7º) Sorteio Público.

12. DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao> enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame devem ser apresentados de forma *on-line*, seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner Concursos Públicos*;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;



- d) Assinalar a opção referente ao prazo de recurso desejado (questões da prova objetiva e gabarito preliminar, isenção de taxa de inscrição, PCD, etc.);
- e) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 01 e 02/12/2025;**
- b) No indeferimento da inscrição | **No período de 13 a 15/12/2025;**
- c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PCD) | **No período de 22 e 23/12/2025;**
- d) No Resultado Preliminar da Prova de Títulos | **No período de 22 e 23/12/2025;**
- e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 23 e 24/12/2025;**
- f) No Resultado Preliminar Geral | **No período de 14 e 15/01/2026.**

13.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

13.4. Não serão apreciados os recursos fora dos prazos estipulados por este edital, apresentado de forma diferente do disposto no Item 13.1, em branco e os inconsistentes.

13.5. Os recursos interpostos para diferentes questões devem ser formulados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Se o candidato apresentar recurso de mais de uma questão no mesmo formulário, este NÃO será apreciado.

13.6. Para a interposição de recursos em relação às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, o candidato deve indicar a qual tipo de prova e a qual questão se refere o recurso, caso contrário o recurso não será apreciado.

13.7. Se, na análise dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

13.8. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.

13.9. Se houver alteração do gabarito preliminar devido a impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

13.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

14. DA CLASSIFICAÇÃO



14.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Auxiliar Educacional e Fisioterapeuta, o resultado geral será calculado conforme a fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Segundo Professor, o resultado geral será calculado conforme a fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO

15.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

15.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados pessoais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC.

16.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este certame, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojosedocedro.atende.net/cidadao>.



16.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

16.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC, conforme a legislação vigente.

16.6. O Prefeito de São José do Cedro/SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

16.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São José do Cedro/SC.

16.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuição dos cargos;

ANEXO IV – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

16.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro/SC, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Laiane Parnof
OAB SC – 58.143

Procuradora Municipal de São José do Cedro/SC



ANEXO I - CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

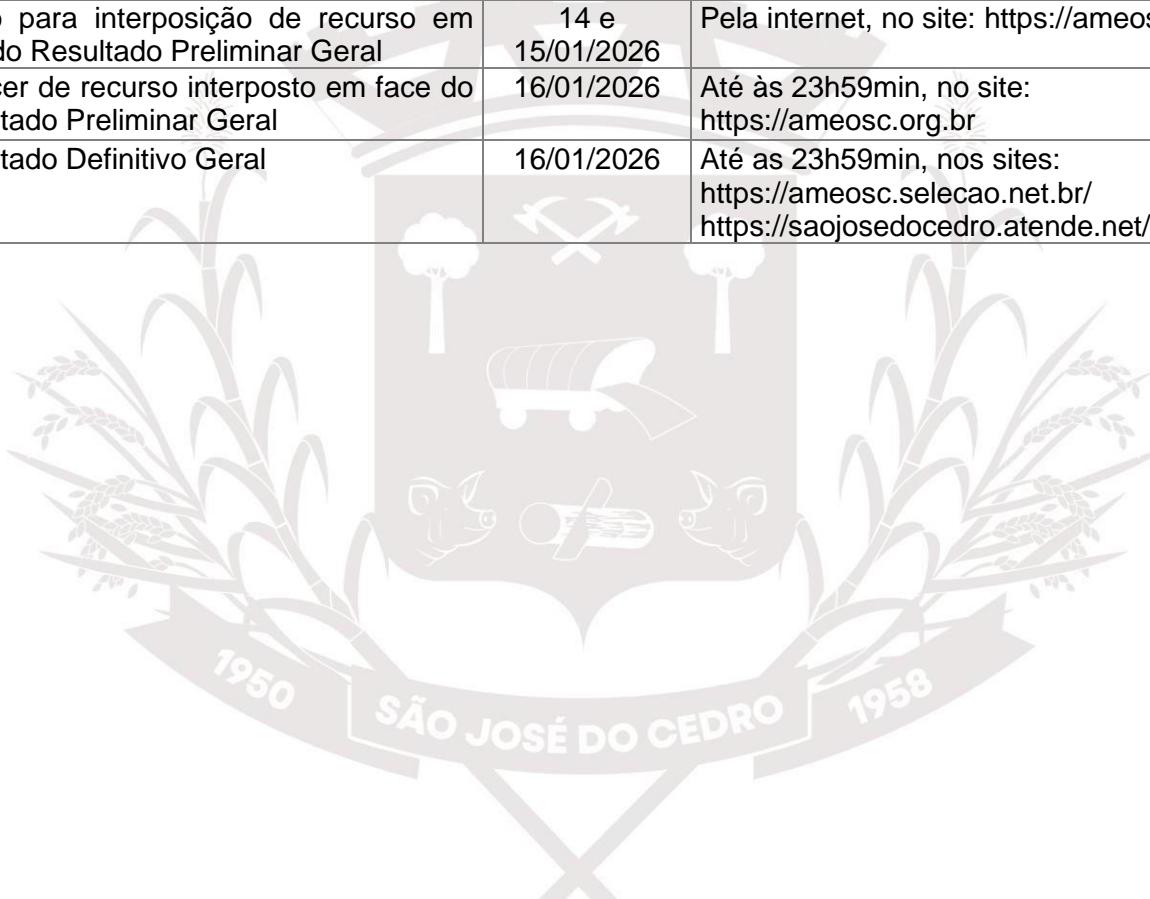
| Ato / Publicação | Data | Observações |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do Edital | 11/11/2025 | Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São José do Cedro/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 25/11/2025. |
| Prazo para realização de inscrição | 11/11/2025 a 10/12/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | 11/11/2025 a 10/12/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Envio dos documentos para a Prova de Títulos | 11/11/2025 a 10/12/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Pedido de isenção da taxa de inscrição | 11/11/2025 a 25/11/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição | 28/11/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição | 01 e 02/12/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição | 08/12/2025 | Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição | 08/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida | 08 a 11/12/2025 | O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br |
| Último prazo para pagamento da taxa de inscrição | 11/12/2025 | O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br |
| Relação Preliminar das inscrições homologadas | 12/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida | 13 a 15/12/2025 | O boleto deverá ser acessado junto ao site: Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas | 16/12/2025 | Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br |



| Ato / Publicação | Data | Observações |
|---|-------------------|---|
| Relação Definitiva das inscrições homologadas | 16/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva | 16/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Ensalamento | 16/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | 19/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 19/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Prova Objetiva | 21/12/2025 | A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) | 22 e 23/12/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 22 e 23/12/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas | 22/12/2025 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar | 23 e 24/12/2025 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | 08/01/2026 | Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | 08/01/2026 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 08/01/2026 | Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo da Prova de Títulos | 08/01/2026 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar | 12/01/2026 | Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br |



| Ato / Publicação | Data | Observações |
|--|-----------------|---|
| Gabarito Definitivo | 12/01/2026 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Sessão Pública | 13/01/2026 | Às 09h30min, na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. |
| Resultado Preliminar Geral | 13/01/2026 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |
| Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral | 14 e 15/01/2026 | Pela internet, no site: https://ameosc.org.br |
| Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral | 16/01/2026 | Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br |
| Resultado Definitivo Geral | 16/01/2026 | Até as 23h59min, nos sites: https://ameosc.selecao.net.br/ https://saojosedocedro.atende.net/cidadao |





ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Lei Orgânica do Município (<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-sao-jose-do-cedro-sc>). 2) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-sao-jose-do-cedro-sc>). 3) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 3) Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FISIOTERAPEUTA:

1) Fundamentos da Fisioterapia: princípios e objetivos; histórico e evolução da profissão; áreas de atuação e legislação profissional. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Políticas públicas de saúde e inserção do fisioterapeuta no Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção básica e reabilitação: atuação do fisioterapeuta nas equipes multiprofissionais e interdisciplinares; promoção, prevenção e recuperação da saúde; vigilância em saúde e integralidade do cuidado. Modelos de atenção à saúde e linhas de cuidado. 2) Avaliação Fisioterapêutica: anamnese, inspeção, palpação, goniometria, testes de força muscular, avaliação postural e funcional; exames complementares; elaboração do diagnóstico



fisioterapêutico e plano terapêutico individualizado. Registro e documentação em fisioterapia: prontuário, evolução e alta fisioterapêutica. 3) Cinesiologia e Biomecânica: estudo do movimento humano, anatomia funcional, cadeia cinética e alavancas corporais. Noções de cinesioterapia e mecanoterapia. Fisiologia do exercício e treinamento terapêutico: tipos de contração muscular, princípios do alongamento, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. 4) Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia: avaliação e tratamento de fraturas, luxações, entorses, tendinites, bursites, lesões musculares, pós-operatórios ortopédicos e de coluna vertebral. Recursos terapêuticos manuais e mecânicos aplicados à reabilitação ortopédica. 5) Fisioterapia em Neurologia: avaliação e tratamento do paciente neurológico adulto e infantil; abordagem nas sequelas de acidente vascular cerebral, traumatismo crânioencefálico, paralisia cerebral, lesões medulares e neuropatias periféricas. Conceitos e técnicas de facilitação neuromuscular proprioceptiva, Bobath, Kabat, Rood e outros métodos de reeducação neuromotora. 6) Fisioterapia em Reumatologia: abordagem das doenças reumáticas degenerativas e inflamatórias; princípios de mobilização articular, termoterapia e exercícios terapêuticos para melhora da função articular e da qualidade de vida. 7) Fisioterapia em Angiologia e Linfologia: fisiopatologia das doenças vasculares e linfáticas; fisioterapia no linfedema, insuficiência venosa crônica e úlceras de estase. Técnicas de drenagem linfática manual, enfaixamento compressivo e exercícios miolinfocinéticos. 8) Fisioterapia Respiratória: fundamentos de ventilação e trocas gasosas; fisioterapia em doenças pulmonares obstrutivas e restritivas; reeducação ventilatória; higiene brônquica; técnicas de expansão pulmonar; atuação no pré e pós-operatório de cirurgias torácicas e abdominais; uso de incentivadores respiratórios e suporte ventilatório. 9) Fisioterapia em Saúde da Mulher e do Idoso: alterações fisiológicas da gestação e do envelhecimento; reabilitação do assoalho pélvico; incontinência urinária e fecal; prevenção de quedas; fisioterapia preventiva e funcional. 10) Recursos Terapêuticos Manuais e Eletrofototermoterápicos: princípios físicos e fisiológicos; indicações e contra-indicações; aplicação de eletroterapia, termoterapia, crioterapia, ultrassom terapêutico, laser, TENS, FES e ondas curtas. Bandagens funcionais e recursos de imobilização. 11) Ergonomia e Saúde do Trabalhador: análise ergonômica do trabalho, prevenção de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT/LER) e orientações posturais. Atuação fisioterapêutica em programas de saúde ocupacional. 12) Atendimento domiciliar e reabilitação comunitária: princípios, estratégias e acompanhamento longitudinal. Educação em saúde e orientações à população sobre autocuidado e qualidade de vida. 13) Biossegurança e controle de infecção: normas de segurança, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), limpeza e desinfecção de equipamentos e ambiente clínico. Responsabilidade técnica e ética no exercício profissional. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

1) Educação Inclusiva: fundamentos, princípios e objetivos. Perspectiva histórica da Educação Especial no Brasil. Políticas públicas e legislações voltadas à inclusão escolar: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Decreto nº 10.502/2020 e demais normas complementares. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e para a Educação Especial. 2) Atendimento Educacional Especializado (AEE): concepção, objetivos e diferenciação em relação ao ensino regular. Organização do AEE na rede pública de ensino. Funções e



responsabilidades do professor do AEE. Planejamento e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) articulado ao plano de ensino do aluno. Critérios de identificação e avaliação das necessidades educacionais específicas. Registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento do estudante. 3) Deficiência e aprendizagem: características, potencialidades e necessidades educacionais de alunos com deficiência física, sensorial, intelectual e múltipla; transtorno do espectro autista (TEA); transtornos globais do desenvolvimento; altas habilidades/superdotação. Estratégias pedagógicas específicas para cada público-alvo da educação especial. Estimulação cognitiva, motora, sensorial, social e comunicacional. Desenvolvimento da autonomia e independência nas atividades escolares e de vida diária. 4) Recursos pedagógicos e de acessibilidade: concepção, seleção, confecção e utilização de materiais adaptados. Jogos pedagógicos, pranchas de comunicação, recursos visuais, sonoros e táteis. Tecnologias assistivas: conceitos, tipos, aplicabilidade e integração ao currículo escolar. Comunicação alternativa e aumentativa (CAA). Adaptação de materiais didáticos e metodologias para acessibilidade curricular. 5) Currículo e práticas pedagógicas inclusivas: flexibilização e adaptação curricular; estratégias de ensino colaborativo; avaliação da aprendizagem na perspectiva inclusiva; planejamento pedagógico integrado entre professor da sala comum e professor do AEE. Princípios da mediação e da aprendizagem significativa. O papel do professor do AEE como articulador do processo inclusivo e formador de práticas inclusivas na escola. 6) Aspectos psicopedagógicos e socioemocionais da inclusão: vínculos afetivos, autoestima e motivação do aluno; importância da escuta e da empatia no processo educativo; enfrentamento das barreiras atitudinais e promoção do respeito à diversidade. Relação entre escola, família e equipe multiprofissional no acompanhamento do estudante público-alvo da educação especial. 7) Gestão e organização do espaço do AEE: ambiente acessível, recursos materiais, registro pedagógico, cronograma de atendimentos e articulação com o projeto político-pedagógico da escola. Critérios de atendimento, frequência e acompanhamento individualizado. Ética profissional e sigilo das informações sobre o aluno. 8) Avaliação educacional no contexto da Educação Especial: instrumentos, registros e relatórios pedagógicos. Avaliação contínua e formativa, centrada no progresso do aluno. Intervenções pedagógicas baseadas nas potencialidades e necessidades observadas. Documentação pedagógica e elaboração de relatórios descritivos de desenvolvimento. 9) Formação e atualização profissional: importância da formação continuada e da pesquisa na prática docente. Reflexão crítica sobre a atuação do professor do AEE. Princípios éticos, compromisso social e responsabilidade com a inclusão e o direito à aprendizagem de todos os estudantes. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

SEGUNDO PROFESSOR:

1) Educação Inclusiva: fundamentos, princípios e políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Concepções de deficiência e de diferença ao longo da história da educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do segundo professor na inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Articulação com o professor titular, equipe pedagógica e família. Planejamento conjunto e corresponsabilidade no processo de ensino e aprendizagem. 2) Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Decreto nº 10.502/2020; Diretrizes Curriculares Nacionais



da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Organização da educação básica e princípios do Sistema Municipal de Ensino. 3) Planejamento pedagógico e adequação curricular: importância da intencionalidade pedagógica e da flexibilização do currículo. Estratégias de adaptação de atividades e materiais conforme as necessidades individuais dos alunos. Elaboração e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI): objetivos, etapas, acompanhamento e avaliação. Articulação do PEI com o planejamento da turma e o Projeto Político-Pedagógico da escola. Avaliação do progresso dos alunos com base em critérios qualitativos e formativos. 4) Desenvolvimento humano e aprendizagem: principais teorias do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon e outros). Aspectos cognitivos, afetivos, sociais e psicomotores do desenvolvimento infantil e das diferentes etapas da escolarização. A importância da mediação e da interação social na aprendizagem. Estímulo à autonomia, à socialização e ao desenvolvimento global dos alunos. O brincar como instrumento pedagógico e de inclusão. 5) Práticas pedagógicas inclusivas: estratégias diferenciadas de ensino, uso de recursos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa; metodologias ativas e participativas; estímulos à convivência e cooperação entre alunos. O papel do segundo professor na mediação pedagógica e no apoio às atividades coletivas, projetos, saídas pedagógicas e eventos escolares. Cooperação entre o segundo professor e o professor regente no acompanhamento e na avaliação do processo de aprendizagem. 6) Avaliação da aprendizagem na perspectiva inclusiva: instrumentos, critérios e procedimentos avaliativos que valorizem os avanços individuais. Registros pedagógicos e acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos alunos. A importância da devolutiva e da observação sistemática. Planejamento de intervenções pedagógicas baseadas nas potencialidades dos estudantes. 7) Gestão pedagógica e trabalho colaborativo: atuação integrada com a equipe gestora, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores da sala comum e demais profissionais da rede. Participação em conselhos de classe, reuniões pedagógicas, formações e grupos de estudo. Ética profissional, compromisso com o sigilo das informações e respeito à diversidade. 8) Educação Infantil e Ensino Fundamental: princípios, objetivos e metodologias. Organização dos tempos e espaços escolares. O papel do professor como mediador do conhecimento. A ludicidade, as artes, a música, o movimento e as interações sociais como eixos do desenvolvimento e da aprendizagem. Estratégias pedagógicas voltadas à construção da autonomia e ao fortalecimento da autoestima. 9) Atualização e formação continuada: importância da formação permanente para a melhoria da prática docente. Pesquisa e reflexão sobre o fazer pedagógico. Ética, compromisso social e responsabilidade com a inclusão e o direito à aprendizagem de todos os alunos. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de



concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Lei Orgânica do Município (<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-sao-jose-do-cedro-sc>). 2) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-sao-jose-do-cedro-sc>). 3) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 3) Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR EDUCACIONAL:

1) Educação Inclusiva: princípios, legislação e políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE): objetivos, organização e articulação com o ensino regular. Acessibilidade física, comunicacional, metodológica e atitudinal no ambiente escolar. Barreiras à aprendizagem e à participação e estratégias de superação. O papel do auxiliar educacional na inclusão e no apoio à autonomia do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. 2) Desenvolvimento humano e aprendizagem: principais teorias do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon e outros). Fases do desenvolvimento infantil e suas características físicas, cognitivas, emocionais e sociais. Formação da identidade e da autonomia. Relação entre afeto, cognição e aprendizagem. Importância do brincar e das interações sociais na construção do conhecimento. 3) Práticas pedagógicas inclusivas: mediação do auxiliar educacional nas atividades escolares; apoio à execução de tarefas e adaptação de materiais didáticos; estratégias de estimulação motora, cognitiva, comunicacional e social; utilização de recursos de tecnologia assistiva. Planejamento e execução de atividades em conjunto com o professor regente e a equipe pedagógica. Elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI): objetivos, etapas, registro e avaliação. 4) Cuidados e apoio às atividades de vida diária: princípios de cuidado, respeito e ética na assistência ao aluno. Procedimentos básicos de higiene, alimentação, locomoção e organização pessoal. Promoção da autonomia e independência do aluno, respeitando suas capacidades e ritmo de desenvolvimento. Noções de primeiros socorros e segurança no ambiente escolar. 5) Relações interpessoais e trabalho em equipe: comunicação assertiva e empática; cooperação entre auxiliar, professor e demais profissionais da escola; escuta sensível e manejo de conflitos. O papel do auxiliar educacional como mediador das relações entre



alunos, famílias e escola. Ética profissional e sigilo das informações. 6) Educação Infantil e Ensino Fundamental: princípios pedagógicos e organizacionais; objetivos, metodologias e avaliação. Currículo inclusivo e práticas de diferenciação pedagógica. O lúdico, o jogo e a arte como instrumentos de aprendizagem e inclusão. Rotinas escolares e organização do ambiente educativo. 7) Ambiente escolar e segurança: cuidados com a integridade física e emocional dos alunos; prevenção de acidentes e noções básicas de biossegurança. Procedimentos de acompanhamento em diferentes espaços escolares (sala de aula, pátio, refeitório, transporte escolar). Posturas profissionais adequadas e responsabilidade funcional no ambiente educativo. 8) Zelo e ética no serviço público: deveres e responsabilidades do servidor municipal; uso adequado do patrimônio público; postura ética, respeito, empatia e compromisso com a formação integral do aluno. Importância da atualização profissional contínua e do aperfeiçoamento das práticas pedagógicas inclusivas. 9) Políticas Educacionais e Legislação: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto nº 10.502/2020 e normas complementares; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.





ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR EDUCACIONAL:

- I - Auxiliar o aluno nas atividades de vida diária (alimentação, higiene, locomoção, organização de materiais, uso do banheiro, troca de roupa, etc.), respeitando sua autonomia e promovendo independência progressiva;
- II - Apoiar na acessibilidade física e comunicacional, mediando situações em que o aluno necessite de auxílio para compreender, se expressar ou interagir;
- III - Colaborar para a segurança e bem-estar do aluno em todos os espaços da instituição (sala de aula, pátio, refeitório, transporte escolar, etc.);
- IV - Favorecer a socialização e a participação do aluno em atividades coletivas, incentivando sua interação com colegas e professores;
- V - Acompanhar e dar suporte durante as atividades pedagógicas propostas pelo professor regente, sem substituir a atuação docente;
- VI - Atuar em parceria com a equipe pedagógica e professores, repassando informações sobre o desenvolvimento, as dificuldades e os progressos do aluno;
- VII - Planejar as atividades pedagógicas em conjunto com o professor titular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I ou II;
- VIII - Elaborar o PEI (Plano Educacional Individualizado);
- IX - Adaptar atividades pedagógicas, oferecidas pelos professores titulares aos alunos inclusos;
- XI - Desempenhar outras funções e tarefas afins de sua área de atuação;
- XII - Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
- XIII - Zelar pelo patrimônio público;
- XIV - Manter-se atualizado na sua área de competência.

FISIOTERAPEUTA:

- I - Realizar consulta e/ou atendimento individual;
- II - Promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos diatróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor;
- III - Realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periférica como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios arteriovenoso e linfáticos;
- IV - Realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré operatório e pós-operatório com uso ou não de equipamento, reeducação ventilatória em doenças pulmonares;
- V - Realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumática e ortopédica;
- VI - Realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral;
- VII - Participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população;
- VIII - Realizar outras tarefas atinentes à função.
- IX - Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

- I – Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), articulado ao Plano de Ensino da turma;
- II- Identificar as necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;



- III- Adaptar recursos pedagógicos e de acessibilidade, como jogos, materiais visuais, pranchas de comunicação, recursos de tecnologia assistiva etc;
- IV - Oferecer apoio individual ou em pequenos grupos no contraturno escolar (não substitui a sala de aula regular);
- V- Colaborar com professores da sala comum, orientando estratégias pedagógicas inclusivas;
- VI- Promover a autonomia e independência dos estudantes, favorecendo sua participação plena nas atividades escolares;
- VII- Manter diálogo com a família e equipe multiprofissional, sempre que necessário, para ampliar o suporte ao aluno;
- VIII- Registrar através de relatórios diários, o desenvolvimento dos alunos atendidos, avaliando os avanços e dificuldades;
- IX - Desempenhar outras funções e tarefas afins de sua área de atuação;
- X - Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
- XI - Zelar pelo patrimônio público;
- XII - Manter-se atualizado na sua área de competência.

SEGUNDO PROFESSOR:

- I - Planejar as atividades pedagógicas em conjunto com o professor titular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I ou II;
- II – Inteirar-se antecipadamente do planejamento do professor regente;
- III - Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas;
- IV - Adaptar atividades e materiais conforme as necessidades dos alunos;
- V- Participar do conselho de classe;
- VI - Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- VII - Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- VIII - Participar de capacitações na área de educação;
- IX – Atender os alunos com Laudo que estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- X- Estimular autonomia, socialização e desenvolvimento global;
- XI – Auxiliar na avaliação dos estudantes, especialmente no que diz respeito ao progresso dos que têm necessidades específicas;
- XII – Auxiliar em atividades coletivas (projetos, saídas pedagógicas, eventos, etc);
- XIII – Elaborar o PEI (Plano Educacional Individualizado);
- XIV - Postar no sistema o PEI (Plano Educacional Individualizado), continuamente durante o ano letivo.
- XV - Conhecer a legislação que rege a Educação;
- XVI - Desempenhar outras funções e tarefas afins de sua área de atuação;
- XVII - Dirigir veículos oficiais, desde que para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
- XVIII - Zelar pelo patrimônio público;
- XIX - Manter-se atualizado na sua área de competência.



ANEXO IV - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 709/2025

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no **Edital de Concurso Público nº 025/2025**, composta pelos seguintes servidores: **Rafael Santin**, Agente Administrativo, matrícula nº 3.394-1, **Daniela Heleninha Amonn**, Assistente Financeiro, matrícula nº 3.188-3 e **Marisete Balbinot**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.693-3.

Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Processo Seletivo nº 025/2025, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de novembro de 2025.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal



ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática, além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2025 e vigorá até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE GOMES Assinado de forma digital por
RIBAS:92732291900 ALEXANDRE GOMES
Dados: 2025.01.02 15:46:28 -03'00'
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Presidente da AMEOSC